

Catálogo

DOCUMENTOS JUDICIAIS CRIMINAIS

Gestão Documental



Tribunal de Justiça Militar
do Estado de Minas Gerais

Desembargador Rúbio Paulino Coelho
Presidente

Desembargador Fernando Antônio Nogueira
Galvão da Rocha
Vice-presidente

Desembargador Sócrates Edgard dos Anjos
Corregedor

Desembargador James Ferreira Santos
Diretor da Escola Judicial Militar

Desembargador Osmar Duarte Marcelino
Ouvidor

Rosana Cristina Brito Cupertino
Revisão

Letícia Sofal Costa
Ficha Bibliográfica

As sugestões para aperfeiçoamento deste trabalho podem ser encaminhadas à coordenação da Gestão Documental do TJMMG:

gestaodocumental@tjmmg.jus.br

É permitida a reprodução deste trabalho sem fins lucrativos, parcial ou total, por qualquer meio, se citada a fonte e o sítio da internet onde foi encontrado o original.

M663c

MINAS GERAIS. Tribunal de Justiça Militar (TJMMG)
Catálogo: documentos judiciais criminais /
Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas
Gerais. – Belo Horizonte: TJMMG, Gestão
Documental, 2023.

46 p.; il.

1. Gestão documental. 2. Arquivo - documentos.
3. Valor histórico. I. Gestão Documental. II.
Título.

CDU: 344.1(017)

Área de Identificação

Entidade Custodiadora: BR MGTJM

Fundo: Justiça Militar Estadual de Minas Gerais

Seção: Documentos Judiciais

Série: Criminal

Subsérie: Autos criminais

Primeira versão

Ana Laura Lacerda Campos

Danúbia Kellen Ferreira Andrade

Davi Alves de Souza

Larissa Reis Frossard


Lucélia Moreira Santos

Marina Laís de Lima

Nayana de Souza Ramos

Yana Dandara Medeiros de Oliveira

Maio de 2023



A nova fonte de poder não é o dinheiro nas mãos de poucos, mas informação nas mãos de muitos.

John Naisbitt

APRESENTAÇÃO

O acesso à informação é o termômetro da democracia. Em consonância com essa concepção e comprometido com o efetivo exercício do Estado Democrático de Direito, o Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais (TJMMG) realiza um incessante trabalho de gestão e publicização de seus documentos.

Nessa perspectiva, a Unidade de Gestão Documental é o pilar que assegura o acesso à informação, através do trabalho hercúleo de sua equipe multidisciplinar, que realiza o tratamento técnico dos documentos produzidos e recebidos no desempenho das atribuições deste egrégio Tribunal.

Ao publicar esta primeira versão do catálogo de **Documentos Judiciais Criminais** como um dos instrumentos que exemplificam o esforço institucional para salvaguardar e disseminar seu rico acervo documental, a Justiça Militar Estadual de Minas Gerais (JMEMG) consolida e fortalece sua imagem institucional e seu compromisso com a transparência, comprovando ser imprescindível para a garantia da lei e da ordem, da hierarquia e da disciplina ao julgar os crimes militares próprios e por extensão praticados pelos oficiais e praças da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar.

O acervo apresentado neste instrumento é composto por documentos judiciais criminais da JMEMG. A primeira versão deste compêndio contempla os documentos distribuídos nos anos de 1939 e 1940, que se encontram higienizados e devidamente acondicionados e cujos metadados descritivos foram inseridos no TJM-Arq (sistema informatizado de gestão arquivística, desenvolvido pelo TJMMG), estando à disposição dos interessados.

Ao longo de sua trajetória, a JMEMG, criada em 1937, produziu e recebeu milhares de documentos, que, só nos últimos anos, estão recebendo o devido cuidado arquivístico. O presente instrumento é parte de um organismo vivo e, por isso, será constantemente atualizado. Assim, nas próximas versões, os cidadãos terão acesso aos anos seguintes até que se alcancem os dias atuais.

A documentação que compõe o acervo arquivístico do TJMMG possibilita conhecer o passado e o presente da Justiça castrense¹, sendo objeto de retroalimentação para o aperfeiçoamento da própria Instituição. Constitui, também, canal de comunicação com o cidadão, inclusive para pesquisas que podem apontar inúmeras transformações da sociedade.

¹Castrense - que se refere à classe militar.

Em 2023, a Justiça Militar Estadual de Minas Gerais conta com uma sede única, que abriga a 1ª e a 2ª instâncias. Em seu organograma, existem cinco Auditorias, sendo quatro criminais e uma cível, além de duas Câmaras e um Tribunal Pleno, além dos seus diversos setores administrativos. Juntas, a atividade meio e a atividade fim produzem e recebem, desde sua criação, uma infinidade de documentos físicos, digitais e eletrônicos, formando um vasto acervo arquivístico de autos, que será apresentado neste catálogo.

SUMÁRIO

Introdução	10
1937-1938	16
1939	21
1940	26
Referências	43

INTRODUÇÃO

O Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade (PCTT), que, no âmbito do Poder Judiciário brasileiro, é regido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), consiste em instrumentos utilizados para organizar e gerenciar documentos. Esse plano estabelece critérios para a classificação, organização, destinação e temporalidade dos documentos produzidos e recebidos pelos órgãos do Judiciário (CNJ, 2021).

O CNJ foi criado por meio da Emenda Constitucional n. 45, de 8 de dezembro de 2004 e, entre suas atribuições, está a atuação, em todo território nacional, como responsável pelo controle administrativo, financeiro e disciplinar do Poder Judiciário, exceto do Supremo Tribunal Federal (BRASIL, 2004).

Nesse contexto, é necessário observar os códigos penais militares, tanto o vigente (1969) quanto os anteriores, pois os registros documentais do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais perpassam e refletem a evolução jurídica. É importante ressaltar que a aplicação do PCTT pode variar a depender de diversos fatores, como legislação específica, regulamentos e decisões judiciais.



A evolução dos códigos penais militares tem sido marcada por transformações significativas ao longo do tempo. No geral, esses códigos estabelecem normas e regulamentos para a conduta dos militares e definem os crimes e suas respectivas penalidades.

Os códigos penais militares brasileiros têm suas raízes em tradições antigas, que remontam à civilização romana. Ao longo do tempo, muitos países desenvolveram seus próprios códigos, adaptados às suas necessidades e realidades específicas, acompanhando as mudanças sociais e os avanços legais mais amplos.

À medida que novos casos são julgados e os desafios legais surgem, os códigos podem ser atualizados. A jurisprudência e as revisões regulares desempenham um papel crucial para uma compreensão mais contemporânea do direito penal militar (MIRANDA, 1998).

O Brasil já teve diversos códigos penais em sua história, entre eles:

- 1830 - Código Criminal do Império;
- 1891 - Código Penal para a Armada;
- 1944 - Código Penal Militar;
- 1969 - Código Penal Militar (**vigente**).



Em 1830, o Código Criminal do Império foi promulgado. Foi o primeiro código penal brasileiro e teve como base o Código Criminal Francês de 1810, conhecido como "Code Napoléon". Esse código, que era aplicável tanto aos cidadãos comuns quanto aos militares, estabelecia uma série de crimes e suas respectivas penas, além de tratar de questões processuais. Em 1890, ele foi revogado.

Em 1891, após a Proclamação da República no Brasil, foi instituído o Código Penal para a Armada, com o objetivo de estabelecer normas penais específicas para a Marinha brasileira. O código trazia um conjunto de crimes e penas aplicáveis aos membros da Marinha, tanto em tempo de paz quanto em tempo de guerra. Essa legislação foi aplicada aos militares estaduais de Minas Gerais, sendo revogada posteriormente.

Em 1944, o Código Penal Militar (CPM) estabeleceu normas penais específicas para os integrantes das Forças Armadas do Brasil, sendo aplicado aos militares estaduais de Minas Gerais. Esse código teve vigência por várias décadas, até ser revogado e substituído por uma nova legislação.

Em 1969, o CPM trouxe diversas atualizações para as normas penais aplicáveis aos militares. Esse código definiu os crimes militares, suas penas e os procedi-



mentos para o julgamento desses crimes. No entanto, é importante destacar que ocorreram revisões e atualizações ao longo dos anos.

Para aplicação do Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade (PCTT), deve-se observar, principalmente, a adequação do código vigente à época, considerando o princípio do tempo – *tempus regit actum* –, que significa que a lei a ser aplicada a um ato jurídico é aquela vigente no momento em que o ato foi praticado, além do princípio de não retroatividade da lei penal, com a exceção de retroagir apenas quando for mais benéfica ao réu.

Os itens documentais que compõem o catálogo de **Documentos Judiciais Criminais** estão classificados de acordo com os códigos pré-determinados pelas Tabelas Processuais Unificadas (TPU), elaboradas pelo CNJ, no que diz respeito às classes e aos assuntos presentes nesse instrumento.

As Tabelas Processuais Unificadas (TPU) foram criadas pela Resolução CNJ n. 46, de 18 de dezembro de 2007, que tem o objetivo de padronizar a terminologia para atingir a uniformidade no tratamento da informação do Poder Judiciário (CNJ, 2014).

O Manual de Utilização das Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário (2014) descreve a finalidade de cada tabela, como pode ser visto abaixo:

“[...] Tabela de Assuntos Processuais, utilizada para padronizar nacionalmente o cadastramento das matérias ou temas discutidos nos processos; Tabela de Classes Processuais, usada na classificação do procedimento judicial ou administrativo adequado ao pedido [...] (CNJ, 2014).

Ao consultar o catálogo de “**Documentos Judiciais Criminais**” do TJMMG, o leitor encontrará os seguintes dados:

- **Ano** em que os autos foram distribuídos;
- **Numeração** sequencial de registro da entrada dos autos na JMEMG;
- **Código da Classe**, de acordo com a TPU – Classes;
- **Classe**, de acordo com a TPU – Classes;
- **Código do Assunto**, de acordo com a TPU – Assuntos
- **Assunto**, de acordo com a TPU – Assuntos;
- **Volumes**;
- **Folhas**.

Em alguns documentos judiciais criminais, o leitor encontrará a sigla **VH**, que significa Valor Histórico. Isso quer dizer que, findado o valor primário dos documentos, eles interessam sobremaneira à Justiça

e à sociedade, em virtude de seu potencial informativo e probatório reconhecidos pela Comissão Permanente de Avaliação Documental (CPAD).

Os autos de valor histórico ganham destaque no tratamento arquivístico e a partir deles foram elaborados os **Relatos Ilustrados**, que podem ser vistos no [sítio eletrônico: https://tjmmg.jus.br/relatos-ilustrados-autos-de-valor-historico-da-justica-militar-mineira/](https://tjmmg.jus.br/relatos-ilustrados-autos-de-valor-historico-da-justica-militar-mineira/).

Esta é uma obra aberta, que deve ser constantemente atualizada em função de mudanças na legislação ou nos procedimentos adotados pela Instituição.

Desejamos a todos uma boa leitura.





1937 - 1938

Em 1937, a Justiça Militar mineira foi criada. Talvez essa informação seja de conhecimento do leitor e gere expectativa de que documentos judiciais criminais tenham sido produzidos a partir de julgamentos ocorridos nesse período. Para entender a lacuna deste ano e do ano subsequente, é preciso voltar à história.

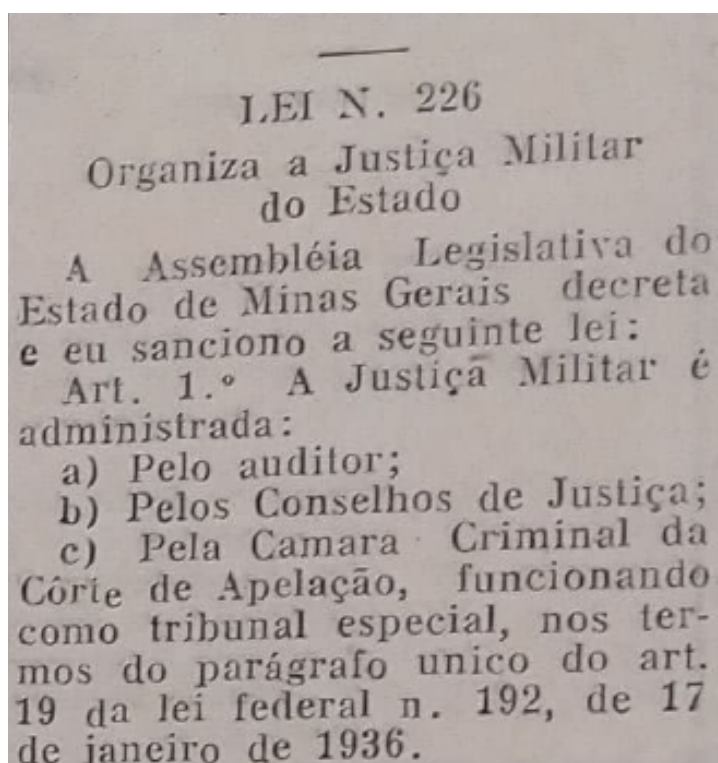
Em 1930, com a ascensão de Getúlio Vargas à Presidência do Brasil, inicia-se o Governo Provisório, findado com a nova Constituição de 1934 e a reeleição do governante. A Carta promulgada contemplava muitas reivindicações, como o voto feminino, a consolidação dos direitos trabalhistas e alterações para o Judiciário por meio da criação de Justiças especializadas (FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS, 2023):

A Constituição de 1934 alçou o Supremo Tribunal Militar, órgão de cúpula da Justiça Militar, à condição de órgão do Poder Judiciário. O artigo 84 estabelece que os militares e pessoas que lhes eram assemelhadas teriam foro especial no âmbito dessa Justiça, foro este que poderia ser estendido nos casos expressos em lei, desde que viessem a praticar crimes contra a segurança externa do país ou contra as instituições militares. Foi mantido o Supremo Tribunal Militar como órgão de cúpula da Justiça Militar, fazendo menção a Tribunais e Juízes inferiores, que deveriam ser criados por lei. A mesma Constituição autorizou a União a legislar sobre justiça e garantias das forças policiais dos estados [...] (Menacho dos Anjos, 2014).



Em 1936, a Lei Federal n. 192 permitiu que cada Estado criasse sua Justiça Militar. O período chamado de Governo Constitucional de Vargas findou em 1937, com a nova Constituição e o início do Estado Novo.

Em 1937, precisamente no dia 9 de novembro, por meio da Lei Estadual n. 226, cria-se a Justiça Militar Estadual de Minas Gerais, na qual deveria haver uma Auditoria para todo o Estado, com sede na Capital. A composição consistiu em “[...] um auditor, um suplente de auditor, um promotor, um advogado, um escrivão, dois suplentes de auditores (1.º e 2.º), dois adjuntos de promotores (1.º e 2.º).”, conforme pode ser visto no *Livro da Imprensa Oficial* do Estado de Minas Gerais de 1937.



Fonte: *Livro da Imprensa Oficial* do Estado de Minas Gerais - novembro de 1937, p. 2 de 10 de novembro de 1937



Um dia depois da criação da JMEMG, foi outorgada a nova Constituição Federal de 1937, que reproduzia o mesmo artigo da constituição anterior, mantendo a criação de Justiças especializadas.

As Justiças especializadas são estabelecidas pela Constituição Federal para lidar com casos específicos previamente definidos em lei. A Justiça Militar é um exemplo dessa especialização, tendo como objetivo proporcionar “uma aplicação justa e humana do direito militar”, conforme Rocha (2011). Além disso, o escabinato é a forma que, segundo Henrique Marini e Souza (2011), é capaz de “[...] permitir aliar a experiência dos comandantes que atingiram o ápice das carreiras, acumulando mais de quarenta anos de vida na caserna, com o inegável conhecimento jurídico dos magistrados civis.”.

Ao averiguar as fontes disponíveis no Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, foi constatado que, entre 1937 e 1938, os documentos judiciais criminais que seriam de sua competência não foram remetidos para a Justiça castrense. Possivelmente alguns deles foram remetidos à Justiça comum. Para essa hipótese, foi levado em consideração o crime mais antigo sobre o qual a Justiça castrense mineira deliberou, ocorrido em 1923, que foi julgado apenas em 1943, sob o número

444, citado por Ramos e Santos (2021). No trâmite processual do crime supracitado, a denúncia foi oferecida em 1924 pela Justiça comum e o curso do processo foi delongado devido às inundações na região da Comarca. Somente em 1942, os autos foram remetidos para a Justiça castrense, por se tratar de um caso que envolvia dois militares.



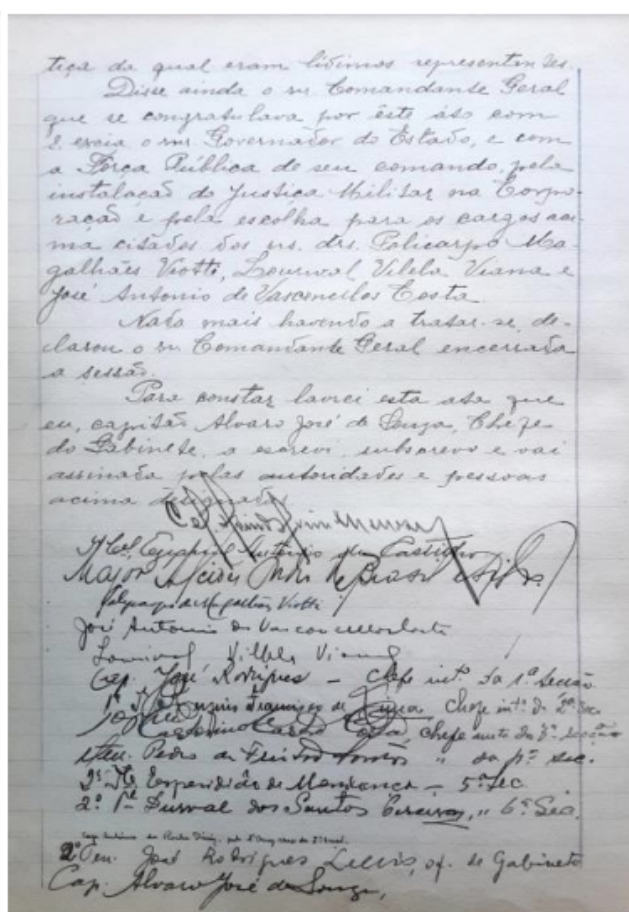
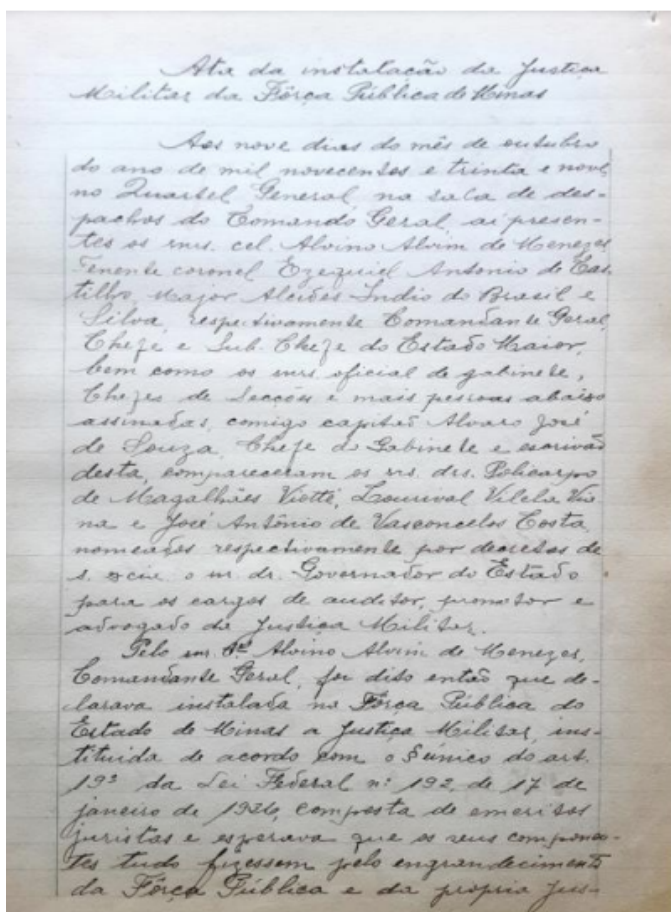


1939



Em 1939, os primeiros autos começam a ser remetidos para a JMEMG mediante a instalação da auditoria, conforme indicado no sítio eletrônico do TJMMG:

A instalação da Justiça Militar deu-se em 9 de outubro de 1939, por meio de ato presidido pelo Cel. Alvim Alvim de Menezes, então comandante-geral da Força Pública do Estado de Minas Gerais. Na solenidade, compareceram os doutores Polycarpo de Magalhães Viotti, Lourival Vilela Viana e José Antônio de Vasconcelos Costa, nomeados, respectivamente, por decretos do governador do Estado, para os cargos de juiz auditor (atual juiz de direito do júízo militar), promotor e advogado da Instituição. Sua primeira sede foi situada em uma sala da Força Pública de Minas Gerais, designada para as sessões de audiências. (TJMMG, 2022).



Fonte: Livro de ata de transmissão de cargo de Comandante Geral de Minas Gerais de 1936 a 2006, p. 7



A imagem acima é o representante digital da Ata de instalação da Justiça Militar da Fôrça [sic] Pública de Minas constante no *Livro de ata de transmissão de cargo de Comandante Geral de Minas Gerais de 1936 a 2006* de propriedade da Polícia Militar de Minas Gerais.



NUMERAÇÃO DOS AUTOS	CÓDIGO DA CLASSE	CLASSE	CÓDIGO DO ASSUNTO	ASSUNTO	VOLUMES	FOLHAS
001	11037	Ação Penal Militar - Procedimento Ordinário	11315	Peculato	1	1
002 VH	11046	Deserção de Praça	11127	Deserção	1	47
003 VH	11046	Deserção de Praça	11127	Deserção	1	53
004	11046	Deserção de Praça	11127	Deserção	1	53
005	11046	Deserção de Praça	11127	Deserção	1	71
006	11046	Deserção de Praça	11127	Deserção	1	37
007	11046	Deserção de Praça	11127	Deserção	1	77
008	11046	Deserção de Praça	11127	Deserção	1	104
009	11046	Deserção de Praça	11127	Deserção	1	94
010	11046	Deserção de Praça	11127	Deserção	1	62
011	11046	Deserção de Praça	11127	Deserção	1	1



NUMERAÇÃO DOS AUTOS	CÓDIGO DA CLASSE	CLASSE	CÓDIGO DO ASSUNTO	ASSUNTO	VOLUMES	FOLHAS
012	11046	Deserção de Praça	11127	Deserção	1	39
013	11046	Deserção de Praça	11127	Deserção	1	1
014	11046	Deserção de Praça	11127	Deserção	1	40
015	11046	Deserção de Praça	11127	Deserção	1	53
016	11046	Deserção de Praça	11127	Deserção	1	55
017	11046	Deserção de Praça	11127	Deserção	1	58
018	11046	Deserção de Praça	11127	Deserção	1	48
019	11046	Deserção de Praça	11127	Deserção	1	46
020	11046	Deserção de Praça	11127	Deserção	1	32
021	11046	Deserção de Praça	11127	Deserção	1	61
022	11046	Deserção de Praça	11127	Deserção	1	55





1940

NUMERAÇÃO DOS AUTOS	CÓDIGO DA CLASSE	CLASSE	CÓDIGO DO ASSUNTO	ASSUNTO	VOLUMES	FOLHAS
023	11046	Deserção de Praça	11127	Deserção	1	41
024	11046	Deserção de Praça	11127	Deserção	1	41
025 VH	11046	Deserção de Praça	11127	Deserção	1	40
026	11046	Deserção de Praça	11127	Deserção	1	36
027	11037	Ação Penal Militar - Procedimento Ordinário	11322	Falsificação de documento	1	44
028	11046	Deserção de Praça	11127	Deserção	1	37
029	11046	Deserção de Praça	11127	Deserção	1	27
030	11046	Deserção de Praça	11127	Deserção	1	38
031	11046	Deserção de Praça	11127	Deserção	1	68
032	11046	Deserção de Praça	11127	Deserção	1	36
033	11046	Deserção de Praça	11127	Deserção	1	78



NUMERAÇÃO DOS AUTOS	CÓDIGO DA CLASSE	CLASSE	CÓDIGO DO ASSUNTO	ASSUNTO	VOLUMES	FOLHAS
034	11046	Deserção de Praça	11127	Deserção	1	1
035	11046	Deserção de Praça	11127	Deserção	1	36
036	11037	Ação Penal Militar - Procedimento Ordinário	11243	Homicídio	02	291
037	11046	Deserção de Praça	11127	Deserção	1	58
038	11046	Deserção de Praça	11127	Deserção	1	37
039	11046	Deserção de Praça	11127	Deserção	1	69
040	11046	Deserção de Praça	11127	Deserção	1	40
041	11037	Ação Penal Militar - Procedimento Ordinário	11328	Desacato a superior	1	109
042	11046	Deserção de Praça	11127	Deserção	1	1
043	11046	Deserção de Praça	11127	Deserção	1	65
044	11046	Deserção de Praça	11127	Deserção	1	51



NUMERAÇÃO DOS AUTOS	CÓDIGO DA CLASSE	CLASSE	CÓDIGO DO ASSUNTO	ASSUNTO	VOLUMES	FOLHAS
045	11046	Deserção de Praça	11127	Deserção	1	81
046	11046	Deserção de Praça	11127	Deserção	1	66
047 VH	11046	Deserção de Praça	11127	Deserção	1	2
048	11046	Deserção de Praça	11127	Deserção	1	41
049	11046	Deserção de Praça	11127	Deserção	1	44
050	11046	Deserção de Praça	11127	Deserção	1	36
051	11046	Deserção de Praça	11127	Deserção	1	48
052	11046	Deserção de Praça	11127	Deserção	1	66
053	11046	Deserção de Praça	11127	Deserção	1	31
054	11037	Ação Penal Militar - Procedimento Ordinário	11328	Desacato a superior	1	1
055	11046	Deserção de Praça	11127	Deserção	1	44



NUMERAÇÃO DOS AUTOS	CÓDIGO DA CLASSE	CLASSE	CÓDIGO DO ASSUNTO	ASSUNTO	VOLUMES	FOLHAS
056	11046	Deserção de Praça	11127	Deserção	1	63
057	11046	Deserção de Praça	11127	Deserção	1	45
058	11046	Deserção de Praça	11127	Deserção	1	39
059	11046	Deserção de Praça	11127	Deserção	1	44
060	11046	Deserção de Praça	11127	Deserção	1	41
061	11046	Deserção de Praça	11127	Deserção	1	43
062	11046	Deserção de Praça	11127	Deserção	1	45
063	11046	Deserção de Praça	11127	Deserção	1	45
064	11046	Deserção de Praça	11127	Deserção	1	41
065	11046	Deserção de Praça	11127	Deserção	1	44
066	11041	Inquérito Policial Militar	Não consta	Não há crime a punir	1	212



NUMERAÇÃO DOS AUTOS	CÓDIGO DA CLASSE	CLASSE	CÓDIGO DO ASSUNTO	ASSUNTO	VOLUMES	FOLHAS
067	11046	Deserção de Praça	11127	Deserção	1	43
068	11037	Ação Penal Militar - Procedimento Ordinário	11228	Lesão Corporal e Rixa	1	1
069	11046	Deserção de Praça	11127	Deserção	1	52
070	11046	Deserção de Praça	11127	Deserção	1	43
071	11046	Deserção de Praça	11127	Deserção	1	41
072	11037	Ação Penal Militar - Procedimento Ordinário	11287	Resistência mediante ameaça ou violência	1	132
073	11046	Deserção de Praça	11127	Deserção	1	125
074	11046	Deserção de Praça	11127	Deserção	1	40
075	11046	Deserção de Praça	11127	Deserção	1	41
076	11046	Deserção de Praça	11127	Deserção	1	69
077	11046	Deserção de Praça	11127	Deserção	1	37



NUMERAÇÃO DOS AUTOS	CÓDIGO DA CLASSE	CLASSE	CÓDIGO DO ASSUNTO	ASSUNTO	VOLUMES	FOLHAS
078	11046	Deserção de Praça	11127	Deserção	1	31
079	11046	Deserção de Praça	11127	Deserção	1	42
080	11046	Deserção de Praça	11127	Deserção	1	55
081	11046	Deserção de Praça	11127	Deserção	1	33
082	11046	Deserção de Praça	11127	Deserção	1	40
083	11046	Deserção de Praça	11127	Deserção	1	49
084	11046	Deserção de Praça	11127	Deserção	1	45
085	11046	Deserção de Praça	11127	Deserção	1	37
086	11046	Deserção de Praça	11127	Deserção	1	39
087	11046	Deserção de Praça	11127	Deserção	1	43
088	11046	Deserção de Praça	11127	Deserção	1	37



NUMERAÇÃO DOS AUTOS	CÓDIGO DA CLASSE	CLASSE	CÓDIGO DO ASSUNTO	ASSUNTO	VOLUMES	FOLHAS
089	11037	Ação Penal Militar - Procedimento Ordinário	11276	Violência contra superior	1	89
090	11046	Deserção de Praça	11127	Deserção	1	35
091	11046	Deserção de Praça	11127	Deserção	1	43
092	11037	Ação Penal Militar - Procedimento Ordinário	11163	Furto	1	81
093	11046	Deserção de Praça	11127	Deserção	1	39
094	11046	Deserção de Praça	11127	Deserção	1	37
095	11046	Deserção de Praça	11127	Deserção	1	49
096	11046	Deserção de Praça	11127	Deserção	1	46
097	11046	Deserção de Praça	11127	Deserção	1	68
098	11041	Inquérito Policial Militar	Não consta	Não há crime a punir	1	1
099	11046	Deserção de Praça	11127	Deserção	1	39



NUMERAÇÃO DOS AUTOS	CÓDIGO DA CLASSE	CLASSE	CÓDIGO DO ASSUNTO	ASSUNTO	VOLUMES	FOLHAS
100	11046	Deserção de Praça	11127	Deserção	1	56
101	11046	Deserção de Praça	11127	Deserção	1	43
102 VH	11046	Deserção de Praça	11127	Deserção	1	63
103	11046	Deserção de Praça	11127	Deserção	1	42
104	11046	Deserção de Praça	11127	Deserção	1	45
105	11046	Deserção de Praça	11127	Deserção	1	38
106	11046	Deserção de Praça	11127	Deserção	1	45
107	11046	Deserção de Praça	11127	Deserção	1	35
108	11046	Deserção de Praça	11127	Deserção	1	44
109	11046	Deserção de Praça	11127	Deserção	1	34
110	11046	Deserção de Praça	11127	Deserção	1	35



NUMERAÇÃO DOS AUTOS	CÓDIGO DA CLASSE	CLASSE	CÓDIGO DO ASSUNTO	ASSUNTO	VOLUMES	FOLHAS
111	11046	Deserção de Praça	11127	Deserção	1	35
112	11046	Deserção de Praça	11127	Deserção	1	47
113	11046	Deserção de Praça	11127	Deserção	1	44
114	11046	Deserção de Praça	11127	Deserção	1	34
115	11046	Deserção de Praça	11127	Deserção	1	38
116	11046	Deserção de Praça	11127	Deserção	1	59
117	11046	Deserção de Praça	11127	Deserção	1	31
118	11046	Deserção de Praça	11127	Deserção	1	40
119	11046	Deserção de Praça	11127	Deserção	1	36
120	11046	Deserção de Praça	11127	Deserção	1	24
121	11046	Deserção de Praça	11127	Deserção	1	26



NUMERAÇÃO DOS AUTOS	CÓDIGO DA CLASSE	CLASSE	CÓDIGO DO ASSUNTO	ASSUNTO	VOLUMES	FOLHAS
122	11037	Ação Penal Militar - Procedimento Ordinário	11342	Inobservância de lei, regulamento ou instrução	1	1
123	11041	Inquérito Policial Militar	Não consta	Não há crime a punir	1	1
124	11037	Ação Penal Militar - Procedimento Ordinário	11243	Homicídio	1	78
125	11046	Deserção de Praça	11127	Deserção	1	31
126	11046	Deserção de Praça	11127	Deserção	1	48
127	11046	Deserção de Praça	11127	Deserção	1	43
128	11046	Deserção de Praça	11127	Deserção	1	37
129	11041	Inquérito Policial Militar	11322	Falsificação de documento	1	1
130	11037	Ação Penal Militar - Procedimento Ordinário	11287	Resistência mediante ameaça ou violência	1	191
131	11046	Deserção de Praça	11127	Deserção	1	1
132	11046	Deserção de Praça	11127	Deserção	1	50



NUMERAÇÃO DOS AUTOS	CÓDIGO DA CLASSE	CLASSE	CÓDIGO DO ASSUNTO	ASSUNTO	VOLUMES	FOLHAS
133	11046	Deserção de Praça	11127	Deserção	1	36
134	11037	Ação Penal Militar - Procedimento Ordinário	11329	Desobediência	1	38
135	11046	Deserção de Praça	11127	Deserção	1	45
136	11037	Ação Penal Militar - Procedimento Ordinário	11315	Peculato	1	76
137	11046	Deserção de Praça	11127	Deserção	1	37
138	11037	Ação Penal Militar - Procedimento Ordinário	11163	Furto	1	85
139	11041	Inquérito Policial Militar	11135	Abandono de posto	1	27
140	11037	Ação Penal Militar - Procedimento Ordinário	11138	Embriaguez em serviço	1	57
141	11037	Ação Penal Militar - Procedimento Ordinário	11287	Resistência mediante ameaça ou violência	1	126
142	11041	Inquérito Policial Militar	Não consta	Não há crime a punir	1	1
143	11037	Ação Penal Militar - Procedimento Ordinário	11328	Desacato a superior	1	118



NUMERAÇÃO DOS AUTOS	CÓDIGO DA CLASSE	CLASSE	CÓDIGO DO ASSUNTO	ASSUNTO	VOLUMES	FOLHAS
144	11041	Inquérito Policial Militar	11287	Resistência mediante ameaça ou violência	1	42
145	11037	Ação Penal Militar - Procedimento Ordinário	11228	Lesão Corporal e Rixa	1	73
146	11037	Ação Penal Militar - Procedimento Ordinário	11287	Resistência mediante ameaça ou violência	1	85
147	11046	Deserção de Praça	11127	Deserção	1	40
148	11046	Deserção de Praça	11127	Deserção	1	54
149	11046	Deserção de Praça	11127	Deserção	1	44
150	11046	Deserção de Praça	11127	Deserção	1	37
151	11046	Deserção de Praça	11127	Deserção	1	26
152	11046	Deserção de Praça	11127	Deserção	1	41
153	11046	Deserção de Praça	11127	Deserção	1	34
154	11046	Deserção de Praça	11127	Deserção	1	58



NUMERAÇÃO DOS AUTOS	CÓDIGO DA CLASSE	CLASSE	CÓDIGO DO ASSUNTO	ASSUNTO	VOLUMES	FOLHAS
155	11046	Deserção de Praça	11127	Deserção	1	45
156	11046	Deserção de Praça	11127	Deserção	1	72
157	11046	Deserção de Praça	11127	Deserção	1	61
158	11046	Deserção de Praça	11127	Deserção	1	42
159	11037	Ação Penal Militar - Procedimento Ordinário	11328	Desacato a superior	1	43
160	11037	Ação Penal Militar - Procedimento Ordinário	11243	Homicídio	1	151
161	11037	Ação Penal Militar - Procedimento Ordinário	11135	Abandono de posto	1	86
162	11046	Deserção de Praça	11127	Deserção	1	36
163	11037	Ação Penal Militar - Procedimento Ordinário	11328	Desacato a superior	1	67
164	11046	Deserção de Praça	11127	Deserção	1	55
165	11046	Deserção de Praça	11127	Deserção	1	36



NUMERAÇÃO DOS AUTOS	CÓDIGO DA CLASSE	CLASSE	CÓDIGO DO ASSUNTO	ASSUNTO	VOLUMES	FOLHAS
166	11046	Deserção de Praça	11127	Deserção	1	54
167	11046	Deserção de Praça	11127	Deserção	1	49
168	11046	Deserção de Praça	11127	Deserção	1	38
169	11046	Deserção de Praça	11127	Deserção	1	35
170	11046	Deserção de Praça	11127	Deserção	1	37
171	11046	Deserção de Praça	11127	Deserção	1	63
172	11037	Ação Penal Militar - Procedimento Ordinário	11228	Lesão Corporal e Rixa	1	104
173	11046	Deserção de Praça	11127	Deserção	1	37
174	11046	Deserção de Praça	11127	Deserção	1	34
175	11037	Ação Penal Militar - Procedimento Ordinário	11228	Lesão Corporal e Rixa	1	97
176	11046	Deserção de Praça	11127	Deserção	1	36



NUMERAÇÃO DOS AUTOS	CÓDIGO DA CLASSE	CLASSE	CÓDIGO DO ASSUNTO	ASSUNTO	VOLUMES	FOLHAS
177	11046	Deserção de Praça	11127	Deserção	1	45
178	11046	Deserção de Praça	11127	Deserção	1	1
179	11046	Deserção de Praça	11127	Deserção	1	37
180	11046	Deserção de Praça	11127	Deserção	1	36
181	11037	Ação Penal Militar - Procedimento Ordinário	11228	Lesão Corporal e Rixa	1	66
182	11046	Deserção de Praça	11127	Deserção	1	35
183	11037	Ação Penal Militar - Procedimento Ordinário	11228	Lesão Corporal e Rixa	1	92
184	11037	Ação Penal Militar - Procedimento Ordinário	11328	Desacato a superior	1	67
185	11046	Deserção de Praça	11127	Deserção	1	55
186	11046	Deserção de Praça	11127	Deserção	1	35
187	11046	Deserção de Praça	11127	Deserção	1	40



NUMERAÇÃO DOS AUTOS	CÓDIGO DA CLASSE	CLASSE	CÓDIGO DO ASSUNTO	ASSUNTO	VOLUMES	FOLHAS
188	11046	Deserção de Praça	11127	Deserção	1	41
189	11037	Ação Penal Militar - Procedimento Ordinário	11163	Furto	1	82
190	11046	Deserção de Praça	11127	Deserção	1	38
191	11041	Inquérito Policial Militar	11173	Dano simples	1	34
192	11037	Ação Penal Militar - Procedimento Ordinário	11287	Resistência mediante ameaça ou violência	1	74
193	11041	Inquérito Policial Militar	Não consta	Não há crime a punir	1	1
194	11046	Deserção de Praça	11127	Deserção	1	34
195	11046	Deserção de Praça	11127	Deserção	1	43
196	11037	Ação Penal Militar - Procedimento Ordinário	11228	Lesão Corporal e Rixa	1	74



REFERÊNCIAS

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Emenda constitucional n. 45, de 30 de dezembro de 2004**. Altera dispositivos dos arts. 5º, 36, 52, 92, 93, 95, 98, 99, 102, 103, 104, 105, 107, 109, 111, 112, 114, 115, 125, 126, 127, 128, 129, 134 e 168 da Constituição Federal, e acrescenta os arts. 103-A, 103B, 111-A e 130-A, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc45.htm Acesso em: 30 jan. 2023.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (Brasil). **Resolução n. 46, de 18 de dezembro de 2007**. Cria as Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário e dá outras providências. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/167>. Acesso em: 30 jan. 2023.

_____. **Manual de utilização das Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário**. Brasília: CNJ, 2014. 24 p. Disponível em: https://www.cnj.jus.br/sgt/versoes_tabelas/manual/Manual_de_utilizacao_das_Tabelas_Processuais_Unificadas.pdf. Acesso em: 30 jan. 2023.

_____. **Manual de Gestão Documental do Poder Judiciário**. Brasília: CNJ, 2021. 140 p. Disponível em: https://www.cnj.jus.br/wpcontent/uploads/2021/02/Manual_de_Gestao_Documental.pdf. Acesso em: 30 jan. 2023.

FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS (ed.). Governo Vargas. In.: **Getúlio Vargas e a propaganda política** [exposição virtual]. [s.l. : s.n., 2018]. Disponível em: <https://expo-virtual-cpdoc.fgv.br/governo-vargas>. Acesso em: 06 jul. 2023.



MARINI E SOUZA, Henrique. A Justiça Militar da União. Conferência de oficiais-generais e superiores das Forças Armadas da República de Angola, em 19 de julho de 2006 apud ROCHA, Maria Elizabeth Guimarães Teixeira. A Justiça Militar da União da Constituição de 1988. **Revista Âmbito Jurídico**, Rio Grande, n. 84, jan. 2011. Disponível em: http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=8796. Acesso em: 30 mar. 2023

MENACHO DOS ANJOS, Marcelo Adriano. **A justiça militar e a democracia no Brasil**: o empoderamento da magistratura civil da justiça militar estadual. 2014. Tese (Doutorado). Universidade Federal de Minas Gerais, Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas. Belo Horizonte, 2014. Disponível em: https://repositorio.ufmg.br/bitstream/1843/BUOS-9R2H74/1/tese_completa_frente_dep_sito.pdf. Acesso em: 06 jan. 2023.

MINAS GERAIS (Estado). Lei nº 226, de 09 de novembro de 1937. Organiza a Justiça Militar do Estado. **Livro da Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais**. Belo Horizonte, MG, 10 nov. 1937. p. 02-03.

MINAS GERAIS. Polícia Militar de Minas Gerais. **Livro de ata de transmissão de cargo de Comandante Geral de Minas Gerais de 1936 a 2006**. Belo Horizonte, 1936.

MINAS GERAIS. Tribunal de Justiça Militar. **Especial Justiça Militar de Minas Gerais 85 anos**: instalação da 1ª auditoria: 1939. Belo Horizonte, TJMMG, 2022. Disponível em: <https://tjmmg.jus.br/especial-justica-militar-de-minas-gerais-85-anosinstalacao-da-1a-auditoria-1939/>. Acesso em: 06 jul. 2023.

MIRANDA, Reynaldo Moreira. **As origens remotas do direito penal militar**. A Força Policial, São Paulo, Polícia Militar do Estado de São Paulo, IMESP, 1998, n. 17, p. 87-89.



RAMOS, N. S.; SANTOS, L. M. A lei da morte e o primeiro crime da Justiça Militar de Minas Gerais: o dever do não-esquecimento e a imortalidade da memória. **Revista de Estudos & Informações**, Belo Horizonte, n. 48, dez. 2021. p. 26-30. Disponível em: <https://tjmmg.jus.br/3d-flip-book/revista-de-estudos-informacoes-48/>. Acesso em: 06 jan. 2023.

ROCHA, Maria Elizabeth Guimarães Teixeira. A Justiça Militar da União na Constituição Brasileira de 1988. **Revista Âmbito Jurídico**, Rio Grande, n. 84, jan. 2011. Disponível em: http://www.ambitojuridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=8796. Acesso em: 30 mar. 2023.





**Tribunal de Justiça Militar
do Estado de Minas Gerais**